

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – REPETIÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

A **Secretaria da Educação do Estado do Tocantins**, doravante denominada SEDUC-TO, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela PORTARIA-SEDUC nº 059, de 17 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.051, de 21 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2013.2700.004966, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso intertravado, a serem executados nas diversas Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

<b>DIA:</b>	<b>17 de fevereiro de 2014.</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14:00 horas</b> (horário LOCAL);
<b>LOCAL:</b>	Sala de reuniões da SEDUC – Praça dos Girassóis.
<b>RETIRADA DE EDITAL:</b>	Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO: <a href="http://www.seduc.to.gov.br">www.seduc.to.gov.br</a> ou retirado em mídia digital na sala da CPL.
<b>CUSTO REPROGRÁFICO:</b>	R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser recolhido em nome do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente certame Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso intertravado, a serem executados nas diversas Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.
2. O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 6.355.903,20 (seis milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e três reais e vinte centavos)**.
3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.

## 2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEDUC/TO, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

## SEÇÃO III - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.
3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues **diretamente ao (à) Pregoeiro (a)** do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.
4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.
5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.
  - 5.1. A presente sessão está prevista para o dia 17/02/2013, modo pelo qual eventuais impugnações deverão ser apresentadas até as 18:30 do dia 12/02/2013.
6. Apresentada a impugnação, o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.
  - 6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.
7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a

serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **SEÇÃO IV - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma da Seção VI.

3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

#### **SEÇÃO V - DOS ENVELOPES**

1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (12:30 às 18:30hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação e Cultura, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**b)** ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, rressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**c)** A documentação exigida no item 4 da Seção VIII deste Edital valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

## SEÇÃO VI - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013**  
**ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

1.1. O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

4.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.1. Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**a)** A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

**b)** O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

**c)** Os Envelopes nº 2 e 3 **que, por qualquer motivo não forem abertos**, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado na **Seção VIII, item 10**, conforme o caso.

5.2. **Carta ou procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

a) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

b) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

**5.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor;**

a) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**E,**

**5.5. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;**

**6. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar: a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), emitido em até 60 dias antes da data da sessão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente.**

**7. A exigência contida nos itens “5.3” e “5.4” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.**

**8. O licitante que *não se credenciar* ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.**

**9. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.**

**10. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.**

**SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

- 2.1. – Proposta financeira propriamente dita contemplando cada item de interesse do licitante;
- 2.2. – Planilha orçamentária sintética;
- 2.3. – Planilha orçamentária analítica (composição dos preços unitários).

3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à SEDUC-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1. Para a análise das propostas, o Pregoeiro poderá contar com o auxílio de técnicos do Departamento de Obras Educacionais da SEDUC.

5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, *desde que não constituam desvios materiais ou restrições*, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7. Serão **DESCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Apresentarem quantias superiores às praticadas no mercado (valor estimado);
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

7.1. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, **com redução igual ou superior a 70% do valor estimado**, ou de valor zero, e incompatíveis com a prática de mercado.

9. Em caso de inexecuibilidade o (a) Pregoeiro (a) conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, comprovando que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

## **SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO**

1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013**  
**ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

2. O **Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

2.1. A licitante que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

a) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;

b) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;

c) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,

d) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos *não* elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

**4.3.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**4.4.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

**4.5.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**4.6.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**4.7.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias;

**4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

## **5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

**6.2.** Comprovação de que o engenheiro civil, e ou arquiteto registrado(s) no CAU e/ou CREA, que será(ão) **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** durante a execução do contrato, sejam detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação de obras serviços.**

**6.2.1.** A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**6.2.2.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: **data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;**

**6.3.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas idênticas ou similares compatíveis com o objeto da presente licitação.

**6.4.** Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste certame, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pelos serviços.

**6.5.** Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço e aos locais de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

**7.** A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

**7.1.** Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

**7.2.** Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e obrigatoriamente com o número do CNPJ, e preferencialmente com o endereço respectivo.

**9.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**.

**10.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## **SEÇÃO IX - DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

**1.1.** Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.*

**2.** O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

**4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a presença na sessão de um técnico do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

**5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

## SEÇÃO X - DA FASE DE LANCES

1. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

2. O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**2.1.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.1.** O benefício será concedido à ME ou EPP logo após o encerramento da fase de lances.

**3.2.** Para essa concessão será considerado como preço final da empresa de grande porte o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o(a) Pregoeiro(a).

4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

**c)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

**d)** no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso.

3. Visando a continuidade do certame, somente com empresas devidamente Habilitadas após a etapa de lances e classificação final de cada item, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão a abertura do Envelope Habilitação do licitante que ofertou o menor preço.

3.1. O licitante que se for inabilitado estará automaticamente impedido de participar dos demais itens, desde que não seja por motivo de qualificação técnica, que pode ser aplicável em outro item em que seja vencedor, devendo para tanto o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.

4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo marcado nova data e horário para reabertura da sessão.

4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da Seção XII deste Edital, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

5. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e **procederá** à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

2.1. É necessário, no pregão presencial, que o representante legal do licitante devidamente credenciado, esteja presente a sessão para declarar verbalmente a intenção de interpor recurso.

3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.

5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação e Cultura.

### SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO III**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.
2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesas, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
  - 2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.
  - 2.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na Seção XVIII do presente Edital.
  - 2.3. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial do Estado.

### SEÇÃO XV - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

1. Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao seu respectivo crédito orçamentário, sem prejuízo do prazo de garantia.
3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar Termo de Contrato;
4. As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, na seguinte **dotação orçamentária**:

Fonte	Elemento de Despesa	Classificação
0214 – Cota parte do FUNDEB	3.3.90.39	27.010.12.368.1026.1.178

5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da

Contratada. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

6. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Obras Educacionais.

#### **SEÇÃO XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. As **condições gerais** para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

2. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

3. A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Secretaria da Educação e Cultura nas localidades e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

#### **SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- c) O prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, bem como os materiais fornecidos.

#### **SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

#### **SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

4. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.

7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta do Contrato

Modelo 1 – Credenciamento.

Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Comprovante de Retirada do Edital.

10. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br).

11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Jorge Mário Soares de Souza  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVO**

<b>OBRA:</b> INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	<b>DATA:</b> 07/08/2013
<b>LOCAL:</b> DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDUC/TO	

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE **ARAGUAÍNA** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 20.800,00M

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 1.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	20.800,00	46,85	974.438,40
<b>TOTAL SUB ITEM 1.1</b>						<b>974.438,40</b>
<b>Sub Item 1.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	2.080,00	26,10	54.288,00
<b>TOTAL SUB ITEM 1.2</b>						<b>54.288,00</b>
<b>Sub Item 1.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	20.800,00	1,31	27.206,40
<b>TOTAL SUB ITEM 1.3</b>						<b>27.206,40</b>
<b>TOTAL ITEM 1</b>						<b>1.055.932,80</b>

ITEM 2 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE **ARAGUATINS** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 10.400,00M

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 2.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	10.400,00	46,85	487.219,20
<b>TOTAL SUB ITEM 2.1</b>						<b>487.219,20</b>
<b>Sub Item 2.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	1.040,00	26,10	27.144,00
<b>TOTAL SUB ITEM 2.2</b>						<b>27.144,00</b>
<b>Sub Item 2.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	10.400,00	1,31	13.603,20
<b>TOTAL SUB ITEM 2.3</b>						<b>13.603,20</b>
<b>TOTAL ITEM 2</b>						<b>527.966,40</b>

ITEM 3 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE **ARRAIAS** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.400,00M

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 3.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	4.400,00	46,85	206.131,20
<b>TOTAL SUB ITEM 3.1</b>						<b>206.131,20</b>
<b>Sub Item 3.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	440,00	26,10	11.484,00
<b>TOTAL SUB ITEM 3.2</b>						<b>11.484,00</b>
<b>Sub Item 3.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	4.400,00	1,31	5.755,20
<b>TOTAL SUB ITEM 3.3</b>						<b>5.755,20</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<b>TOTAL ITEM 3</b>	<b>223.370,40</b>
--	---------------------	-------------------

ITEM 4 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE <b>COLINAS</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 6.400,00M						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 4.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	6.400,00	46,85	299.827,20
<b>TOTAL SUB ITEM 4.1</b>						<b>299.827,20</b>
<b>Sub Item 4.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	640,00	26,10	16.704,00
<b>TOTAL SUB ITEM 4.2</b>						<b>16.704,00</b>
<b>Sub Item 4.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	6.400,00	1,31	8.371,20
<b>TOTAL SUB ITEM 4.3</b>						<b>8.371,20</b>
<b>TOTAL ITEM 4</b>						<b>324.902,40</b>

ITEM 5 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE <b>DIANÓPOLIS</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 6.000,00M						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 5.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	6.000,00	46,85	281.088,00
<b>TOTAL SUB ITEM 5.1</b>						<b>281.088,00</b>
<b>Sub Item 5.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	600,00	26,10	15.660,00
<b>TOTAL SUB ITEM 5.2</b>						<b>15.660,00</b>
<b>Sub Item 5.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	6.000,00	1,31	7.848,00
<b>TOTAL SUB ITEM 5.3</b>						<b>7.848,00</b>
<b>TOTAL ITEM 5</b>						<b>304.596,00</b>

ITEM 6 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE <b>GUARAI</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 6.400,00M						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 6.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	6.400,00	46,85	299.827,20
73763/005	73763/005	73763/005	<b>TOTAL SUB ITEM 6.1</b>			<b>299.827,20</b>
<b>Sub Item 6.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	640,00	26,10	16.704,00
<b>TOTAL SUB ITEM 6..</b>						<b>16.704,00</b>
<b>Sub Item 6.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	6.400,00	1,31	8.371,20
<b>TOTAL SUB ITEM 6.3</b>						<b>8.371,20</b>
<b>TOTAL ITEM 6</b>						<b>324.902,40</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 7 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE <b>GURUPI</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 16.400,00M						
ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 7.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	16.400,00	46,85	768.307,20
<b>TOTAL SUB ITEM 7.1</b>						<b>768.307,20</b>
<b>Sub Item 7.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	1.640,00	26,10	42.804,00
<b>TOTAL SUB ITEM 7.2</b>						<b>42.804,00</b>
<b>Sub Item 7.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	16.400,00	1,31	21.451,20
<b>TOTAL SUB ITEM 7.3</b>						<b>21.451,20</b>
<b>TOTAL ITEM 7</b>						<b>832.562,40</b>

ITEM 8 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE <b>MIRACEMA</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 9200,00M						
ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 8.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	9.200,00	46,85	431.001,60
<b>TOTAL SUB ITEM 8.1</b>						<b>431.001,60</b>
<b>Sub Item 8.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	920,00	26,10	24.012,00
<b>TOTAL SUB ITEM 8.2</b>						<b>24.012,00</b>
<b>Sub Item 8.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	9.200,00	1,31	12.033,60
<b>TOTAL SUB ITEM 8.3</b>						<b>12.033,60</b>
<b>TOTAL ITEM 8</b>						<b>467.047,20</b>

ITEM 9 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE <b>PALMAS</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 10.000,00M						
ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 9.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	10.000,00	46,85	468.480,00
<b>TOTAL SUB ITEM 9.1</b>						<b>468.480,00</b>
<b>Sub Item 9.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	1.000,00	26,10	26.100,00
<b>TOTAL SUB ITEM 9.2</b>						<b>26.100,00</b>
<b>Sub Item 9.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	10.000,00	1,31	13.080,00
<b>TOTAL SUB ITEM 9.3</b>						<b>13.080,00</b>
<b>TOTAL ITEM 9</b>						<b>507.660,00</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 10 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE **PARAÍSO** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 10.000,00M

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 10.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	10.000,00	46,85	468.480,00
<b>TOTAL SUB ITEM 10.1</b>						<b>468.480,00</b>
<b>Sub Item 10.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	1.000,00	26,10	26.100,00
<b>TOTAL SUB ITEM 10.2</b>						<b>26.100,00</b>
<b>Sub Item 10.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	10.000,00	1,31	13.080,00
<b>TOTAL SUB ITEM 10.3</b>						<b>13.080,00</b>
<b>TOTAL ITEM 10</b>						<b>507.660,00</b>

ITEM 11 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE **PEDRO AFONSO** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 5.200,00M

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 11.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	5.200,00	46,85	243.609,60
<b>TOTAL SUB ITEM 11.1</b>						<b>243.609,60</b>
<b>Sub Item 11.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	520,00	26,10	13.572,00
<b>TOTAL SUB ITEM 11.2</b>						<b>13.572,00</b>
<b>Sub Item 11.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	5.200,00	1,31	6.801,60
<b>TOTAL SUB ITEM 11.3</b>						<b>6.801,60</b>
<b>TOTAL ITEM 11</b>						<b>263.983,20</b>

ITEM 12 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE **PORTO NACIONAL** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 10.400,00M

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 12.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	10.400,00	46,85	487.219,20
<b>TOTAL SUB ITEM 12.1</b>						<b>487.219,20</b>
<b>Sub Item 12.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	1.040,00	26,10	27.144,00
<b>TOTAL SUB ITEM 12.2</b>						<b>27.144,00</b>
<b>Sub Item 12.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	10.400,00	1,31	13.603,20
<b>TOTAL SUB ITEM 12.3</b>						<b>13.603,20</b>
<b>TOTAL ITEM 12</b>						<b>527.966,40</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 13 - INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE <b>TOCANTINÓPOLIS</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 9.600,00 M						
ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sub Item 13.1</b>	73764/004	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	9.600,00	46,85	449.740,80
					<b>TOTAL SUB ITEM 13.1</b>	<b>449.740,80</b>
<b>Sub Item 13.2</b>	73763/005	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO"	M	960,00	26,10	25.056,00
					<b>TOTAL SUB ITEM 13.2</b>	<b>25.056,00</b>
<b>Sub Item 13.3</b>	9537	LIMPEZA FINAL	M2	9.600,00	1,31	12.556,80
					<b>TOTAL SUB ITEM 13.3</b>	<b>12.556,80</b>
					<b>TOTAL ITEM 13</b>	<b>487.353,60</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.355.903,20</b>

## ANEXO II

Subsecretaria de Gestão e Finanças  
Departamento de Obras Educacionais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 OBJETO

O presente Termo estabelece as condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço de **INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO**, que serão executados nas diversas Unidades Escolares das 13 Diretorias Regionais de Ensino de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC/TO, conforme necessidade.

#### 2.0 OBJETIVO

Efetuar o Registro de Preços para futuramente executar o serviço de **INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO**, que serão executados nas diversas Unidades Escolares das 13 Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC/TO.

#### 3.0 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a realização desses serviços faz – se necessária em razão da necessidade de melhorar as condições de acesso, a circulação de pedestres, a limpeza, a ampliação da quantidade de vagas de estacionamento e a segurança tanto dos servidores e alunos das devidas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC/TO; como também valorizar o patrimônio público.

Do Registro de Preço:

Considera-se o artigo 2º da lei 8.666/93, onde cita que o sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes;
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Deste modo, este registro de preços se faz necessários por todos os motivos acima elencados.

#### 4.0 ESPECIFICAÇÕES

O registro de preço para execução da pavimentação em bloco intertravado foi dividido em 13 itens de acordo com as regionais, sendo que consta no anexo I a relação das cidades que fazem parte de cada diretoria. Os serviços de **INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO** foram subdivididos em três Sub Itens:

(a) SUB ITEM 1.1 – BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, E=6,5 CM, FCK 35 MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA. Dessa forma a empresa que for vencedora, deverá fornecer e executar o serviço de pavimentação que inclui os subsídios necessários, conforme especificações técnicas do serviço e composição unitária anexa do produto. Tal serviço poderá ser executado em qualquer uma das diversas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC/TO, conforme a necessidade e solicitação do Departamento de Obras Educacionais.

(b) SUB ITEM 1.2 – MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, FCK 15 MPA, 30CM DE BASE X 26 CM DE ALTURA, MOLDADO “IN LOCO”. Dessa forma a empresa que for vencedora, deverá fornecer e executar este serviço que inclui os subsídios necessários, conforme especificações técnicas do serviço e composição unitária anexa do produto. Tal serviço poderá ser executado em qualquer uma das diversas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC/TO, conforme a necessidade e solicitação do Departamento de Obras Educacionais.

(c) SUB ITEM 1.3 – LIMPEZA FINAL. A empresa que for vencedora, deverá executar a limpeza, conforme especificações técnicas do serviço e composição unitária anexa do produto. Tal serviço poderá ser executado na quantidade solicitada em qualquer uma das diversas Unidades Escolares da Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC/TO, conforme a necessidade e solicitação do Departamento de Obras Educacionais.

A execução dos serviços somente ocorrerá após solicitação por parte da Diretoria ou Departamento de Obras Educacionais da Secretaria Estadual da Educação, a qual deverá informar o local a ser executado o serviço, o projeto, o prazo de execução, bem como indicar onde deverá ser executado o serviço.

A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os insumos de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira, deverá ser computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações, acessórios, instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em **qualquer município dentro da regional**, observando a distribuição dos itens pelas Diretorias Regionais, onde deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Para a composição do preço a empresa deverá levar em consideração todos os componentes que se fazem necessários para a execução dos serviços, utilizando os seguintes parâmetros: servente (H); pedreiro (H); calceteiro (H); operador de máquinas (H); pedreiro (H); locação de equipamentos (H); intertravado (M2); locação (M); regularização (M2); compactação (M2), lastro de areia (M3); pó de pedra (M3); cimento (KG); concreto (M3) e limpeza final (M2).

Obs.: Lembramos que a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC/TO não está obrigada a contratar a quantidade licitada, apenas a quantidade que for necessária.

## 5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

5.1. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela execução dos serviços.

## 6.0 VALOR ESTIMADO

Os valores dos serviços foram elaborados tomando como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (já incluso BDI) o valor total estimado é de **R\$ 6.355.903,20 (Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Vinte Centavos)**.

## 7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

7.1- Proposta financeira propriamente dita.

7.2- Planilha orçamentária sintética.

7.3- Planilha orçamentária analítica (composições dos preços unitários).

OBS.: Os licitantes poderão apresentar proposta para quantos itens desejar.

## 8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de um responsável, a ser designado por ato específico.

8.2 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), o FORNECEDOR, pela ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.

8.3 Exigir o fornecimento dos materiais de acordo com as condições preestabelecidas.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.5** Comunicar o FORNECEDOR por escrito, qualquer irregularidade verificada.

**8.6** A contratante se responsabilizará pela elaboração do projeto com indicação do local a ser executado o serviço, bem como definirá qual será o prazo da execução dos serviços.

**8.7** Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR nos prazos e condições avençados.

**8.8** Disponibilizar o projeto indicando o local da execução do empreendimento.

**9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 Antes do início da execução e fornecimento dos insumos, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

9.2 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

9.3 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

9.7 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no local dos serviços, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

9.8 Deverão ser fornecidos e utilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

9.9 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

9.10 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

9.11 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

9.12 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

9.13 Manter no local do serviço a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

9.14 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

9.15 Substituir o produto de imediato, caso a fiscalização aponte má qualidade desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;

9.16 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

9.17 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

9.18 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.19 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

9.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

9.21 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que

ocorridos na via pública;

9.22 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

9.23 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

9.24 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado do Tocantins, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

9.25 Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

9.26 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficarem constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

9.27 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO.

9.28 Proceder, ao final dos serviços, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

9.29 Assinar o contrato para fornecimento, quando for o caso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida.

9.30 Fornecer os materiais conforme especificações e preços contratados.

9.31 Observar os prazos definidos para a prestação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas Notas de Empenho emitidas.

9.32 Em caso de dificuldade na execução do objeto, a SEDUC deverá ser avisada, através do fiscal do contrato, para que possa tomar as providências cabíveis.

9.32 Respeitar as normas, leis e regulamentos aplicáveis à execução do objeto.

9.33 Arcar com todas as despesas relativas a fretes, embalagens, funcionários, carga e descarga, tributos e demais não citadas, que venham a incidir direta e indiretamente sobre a execução do objeto.

9.34 Manter a sua situação habilitatória regular, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes.

9.35 A CONTRATADA deverá apresentar ART da execução do serviço.

## **10.0 – DO PRAZO**

Este registro de preço terá validade de 1 ano.

Cada solicitação terá o prazo máximo previsto para execução dos trabalhos a ser definido na época da solicitação, sendo iniciado cinco dias após a CONTRATADA assinar a solicitação dos serviços.

O prazo poderá ser alterado caso a fiscalização constate a necessidade mediante alegação formal da empresa contratada.

## **11.0 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n.º 8.666/93;

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja superior a este período.

## **12.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos do Departamento de Obras Educacionais - TO;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços.

A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro, onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### 13.0 – DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme execução do serviço, a critério da Administração, considerando o fornecimento do material e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

### 14.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por esta Diretoria.

### 15.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- O prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, bem como os materiais fornecidos.

### 16.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS

(a) SUB ITEM 1.1 – BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, E=6,5 CM, FCK 35 MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA. O serviço de execução da pavimentação em bloco intertravado, deverá ser executado por mão de obra qualificada e terão os custos por conta da contratada. Durante a execução destes serviços os danos que houver serão de inteira responsabilidade da empresa.

(b) SUB ITEM 1.2 – MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, FCK 15 MPA, 30CM DE BASE X 26 CM DE ALTURA, MOLDADO “IN LOCO”. O serviço de instalação do meio fio, deverá ser executado por mão de obra qualificada e ter acompanhamento técnico, para garantir a conformidade com a qualidade de cada serviço. Os custos serão por conta da contratada. Durante a execução destes serviços os danos que houver serão de inteira responsabilidade da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(c) SUB ITEM 1.3 – LIMPEZA FINAL. O local onde serão executados a pavimentação e os arredores utilizados serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. A contratada deverá remover todo o material de entulho que provocar durante a execução dos serviços, bem como efetuar a lavagem de calçadas e áreas afetadas. Todo o entulho deverá ser armazenado em lugar seguro e longe dos alunos e funcionários, assim evitando possíveis acidentes.

PALMAS-TO, 17 de setembro de 2013.

**Francisco Xavier Santana**  
Engenheiro Civil  
CREA-PA 8855D

**Conferido: Rosane da Costa Leite**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A55537-1

**De Acordo: Enéas Ribeiro Neto**  
Diretor de Obras Educacionais

**Aprovado nos Termos da Lei: Danilo de Melo Sousa**  
Secretário de Educação

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013**  
**Processo nº 2013.2700.4966**  
**Validade 12 meses**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, Secretária da Educação e Cultura, CPF..... RG....., residente e domiciliada nesta Capital,

**Resolve:**

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso intertravado, a serem executados nas diversas Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **xxxxx/2014**, às **xx:xx** horas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente Ata decorre da Homologação da Sr<sup>a</sup>. Secretária Estadual da Educação e Cultura, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR**

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>Endereço:</b>					
Item	Und	Qtd	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui o presente objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso intertravado, a serem executados nas diversas Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, conforme especificações do Edital.

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

1. A validade do registro de preços não ultrapassa doze meses, contados da publicação da respectiva ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1o do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A contratação com os fornecedores registrados é formalizada, pelos Órgãos Participantes e Não Participantes, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.
4. Os contratos decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no *caput* do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
5. O contrato decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.
6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, caso em que se assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Caberá à CPL da SEDUC/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846 de 03 de julho de 2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO**

1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do ANEXO IV do Edital, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.

1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na Seção XVIII do Edital.

2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, depois de verificadas suas condições habilitatórias.

4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

2. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Obras Educacionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS PARA ENTREGA E MEDIÇÕES**

1. Cada solicitação terá o prazo máximo previsto para execução dos trabalhos a ser definido na época da solicitação, sendo iniciado cinco dias após a CONTRATADA assinar a solicitação dos serviços.

2. O prazo poderá ser alterado caso a fiscalização constate a necessidade mediante alegação formal da empresa contratada.

3. A medição dos serviços será realizada conforme execução do serviço, a critério da Administração, considerando o fornecimento do material e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
  - a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
  - b) **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
  - c) O prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.
2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, bem como os materiais fornecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços podem sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convoca:
  - 2.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - 2.2. Os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observa a classificação original.
  - 4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
  - 5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
    - a). Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá em conformidade com subitem anterior.

6. O registro do fornecedor é cancelado quando este:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior deverá ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo por motivo de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. O fornecedor de bens ou prestadores de serviços incluído na Ata de Registro de Preços, estará obrigado a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

**9.1.** Pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**9.2.** Fica impedido de licitar e contratar com o Estado, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, e tem seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido no âmbito do órgão gerenciador e a penalidade aplicada pelo titular do órgão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.
5. Cabe ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.
2. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos do Departamento de Obras Educacionais – TO.
3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
  - a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
  - b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
  - c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços.
- 3.1. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.
4. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro, onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.
5. À fiscalização caberá, ainda:
  - a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
  - b) Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS**

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação e Cultura, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a)

**Adriana da Costa Pereira  
Aguiar**  
Secretária da Educação e  
Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante/proprietário

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRÁVADO, A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, Plano Diretor Norte, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, Secretária da Educação e Cultura, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF / CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação e Cultura sob o nº **2013.2700.004966**, Pregão **Presencial n.º XXXXX/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1** Constitui objeto da presente a contratação **de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso intertravado, a serem executados nas diversas Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E MEDIÇÃO**

**1.** Cada solicitação terá o prazo máximo previsto para execução dos trabalhos a ser definido na época da solicitação, sendo iniciado cinco dias após a CONTRATADA assinar a solicitação dos serviços.

**2.** O prazo poderá ser alterado caso a fiscalização constate a necessidade mediante alegação formal da empresa contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A medição dos serviços será realizada conforme execução do serviço, a critério da Administração, considerando o fornecimento do material e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ (xxxxxxxxx)**.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

5.6. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por esta Diretoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- d) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- e) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- f) O prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

6.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, bem como os materiais fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93.

7.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja superior a este período.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1** A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**9.1** As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação na seguinte dotação orçamentária:

**Fonte:** 0214 – Recurso do Tesouro: Manutenção do Ensino – MDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Classificação:** 27.010.12.368.1026.1.178

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

**2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

**5.** Cabe ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos do Departamento de Obras Educacionais – TO.

**11.2.** À Fiscalização fica assegurado o direito de:

**a)** solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

**b)** exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

**c)** rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços.

**11.2.1.** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

**11.3.** A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro, onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

11.4. À fiscalização caberá, ainda:

- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- c) Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

12.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

12.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS**

13.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

14.1. Da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de um responsável, a ser designado por ato específico.

14.1.2. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), o FORNECEDOR, pela ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.

14.1.3. Exigir o fornecimento dos materiais de acordo com as condições preestabelecidas.

14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

14.1.5. Comunicar o FORNECEDOR por escrito, qualquer irregularidade verificada.

14.1.6. A contratante se responsabilizará pela elaboração do projeto com indicação do local a ser instalada a grama, bem como definirá qual será o prazo da execução dos serviços.

14.1.7. Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR nos prazos e condições avençados.

14.1.8. Disponibilizar o projeto indicando o local da execução do empreendimento.

14.2. Da **CONTRATADA**:

14.2.1. Antes do início da execução e fornecimento dos insumos, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços, composto por no mínimo um jardineiro e um administrador de canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

14.2.3 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.4 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.5 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.6 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

14.2.7 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no local dos serviços, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

14.2.8 Deverão ser fornecidos e utilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

14.2.9 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

14.2.10 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

14.2.11 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

14.2.12 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

14.2.13 Manter no local do serviço a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

14.2.14 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

14.2.15 Substituir o produto de imediato, caso a fiscalização aponte má qualidade desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;

14.2.16 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

14.2.17 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

14.2.18 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

14.2.19 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

14.2.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

14.2.21 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

14.2.22 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Padrões Mínimos Educacionais da Secretaria de Educação do Estado do TO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.23 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

14.2.24 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

14.2.25 Requerer junto à Diretoria de Padrões Mínimos Educacionais da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

14.2.26 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

14.2.27 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação do Estado do TO.

14.2.28 Proceder, ao final dos serviços, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

14.2.29 Assinar o contrato para fornecimento, quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida.

14.2.30 Fornecer os materiais conforme especificações e preços contratados.

14.2.31 Observar os prazos definidos para a entrega dos materiais solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas Notas de Empenho emitidas.

14.2.32 Em caso de dificuldade na execução do objeto, a SEDUC deverá ser avisada, por parte do fiscal do contrato, para que se possam tomar as providências cabíveis.

14.2.33 Respeitar as normas, leis e regulamentos aplicáveis à execução do objeto.

14.2.34 Arcar com todas as despesas relativas a fretes, embalagens, funcionários, carga e descarga, tributos e demais não citadas, que venham a incidir direta e indiretamente sobre a execução do objeto.

14.2.35 Manter a sua situação habilitatória regular, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2.35 A CONTRATADA deverá apresentar ART da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. A Diretoria de Padrões Mínimos Educacionais emitirá solicitação formal para a empresa quando necessitar dos serviços registrados na Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

17.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

18.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos dos arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 58, inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, Palmas - Capital do Estado do Tocantins, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Adriana da Costa Pereira Aguiar**  
Secretária da Educação

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### MODELO 1 CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **029/2013** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 2**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

<b>COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – REPETIÇÃO</b>	
<b>Razão Social..... :</b>	
<b>Nome Fantasia.... :</b>	
<b>CNPJ..... :</b>	
<b>Endereço..... :</b>	
<b>Cidade..... :</b>	
<b>E-mail..... :</b>	
<b>Telefone..... :</b>	
<b>Fax..... :</b>	
<b>Representante..... :</b>	
<b>Celular..... :</b>	
Nesta data, através do acesso à página <a href="http://www.seduc.to.gov.br">www.seduc.to.gov.br</a> , efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2014.	
Visando comunicação futura entre esta Secretaria e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, ou enviado via fax (63 3218-1486).	